



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 (SSA)

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2020, Processo Administrativo nº 52750/2019 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiárias:

VIA LUMENS ÁUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.335.448/001-78, com sede a Rua Manoel Eufrásio, nº 1350, sala 08, Juveve, Curitiba/RS, representada pelo Sr. Sidnei Destro, portador do CPF nº 069.471.288-46 e CI nº 11.267.022-2 SSP/SP;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

02. Prazo de validade: A Ata de Registro terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.

05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fatos supervenientes que venham comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.

07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Saúde providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo nº 52.750/2019, Pregão Eletrônico nº 007/2020, realizado em 07/02/2020, conforme segue:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VIA LUMENS ÁUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ nº 08.335.448/001-78					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FRIGOBAR BRANCO - CAPACIDADE MÍNIMA 45L, MÁXIMA 50L 01 PORTA REVERSÍVEL NO MÍNIMO DE 01 PRATELEIRA DEGELO AUTOMÁTICO GARANTIA 12 MESES 127 V	UNIDADE	03	R\$ 810,00	R\$ 2.430,00
2	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, 1 PORTA APROXIMADAMENTE 260 L, COR BRANCA, CLASSE A, DESGELO MANUAL - 110 W	UNIDADE	05	R\$ 1.436,99	R\$ 7.184,95
6	TELEVISOR DE LED 40"	UNIDADE	06	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
7	MICROONDAS DE 30 LITROS	UNIDADE	03	R\$ 563,77	R\$ 1.691,31
8	TELA DE PROJECAO - RETRATIL	UNIDADE	03	R\$ 567,17	R\$ 1.701,51
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.007,77					

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer ELETRODOMÉSTICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E CARTA PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega é de 08 (oito) dias, mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de reajuste do preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO QUARTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia da nota de empenho;
- c) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos, de acordo com a legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente a Srª Jaqueline Telles dos Santos – Chefe da Divisão de Almoxarifado; Srª Giselle da Silva Coutinho Nunes – Diretora do Departamento de Atenção Básica e Srª Carla Collis de Camargo Vasconcellos – Diretora do Departamento de Saúde Bucal da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, serão observados os Programas de Trabalho nºs 18.02.10.301.2018.2059.4490.52.00 – Fonte 13 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas, por ser tratar de documento público. *****

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador



VIA LUMENS ÁUDIO VIDEO E INFORMÁTICA LTDA
Beneficiária

Documento assinado digitalmente através do certificado digital.
SIDNEI DESTRO RG 11.267.022-2 CPF 069.471.288-46 Sócio proprietário

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Projeto: GP/646/2020 – Autor: Prefeito

DECRETO Nº 1.203 de 02 de junho de 2020

Dispõe sobre a proibição de circulação do transporte intermunicipal e interestadual de passageiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, com fulcro no art. 84, IV, da Constituição da República, e

CONSIDERANDO a Declaração de Pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto nº 46.984/2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Petrópolis por meio do Decreto nº 1.143, de 13 de abril de 2020, e o seu reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto Legislativo nº 05/2020;

CONSIDERANDO o aumento de pessoas contaminadas e as novas mortes ocorridas no Município de Petrópolis em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica COVISA/COVIEP/DVS Nº 12/2020, que recomenda a proibição da circulação do transporte intermunicipal de passageiros;

DECRETA

Art. 1º – Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Fica proibida a circulação do transporte intermunicipal de passageiros entre o Município de Petrópolis e cidades do Estado do Rio de Janeiro, dentro ou fora da Região Metropolitana, que tenham casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (Covid-19) ou que tenham declarado situação de emergência, como Rio de Janeiro, Niterói, Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Belford Roxo, Queimados, São Gonçalo, Maricá, Magé, Rio Bonito e Itaboraí.

Art. 3º – Fica proibida a circulação de transporte interestadual de passageiros com origem em Estados que tenham casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (Covid-19) ou que tenham declarado situação de emergência.

Art. 4º – Fica proibido o transporte de passageiros por táxi ou aplicativo, apenas, no que tange ao transporte de passageiros de cidades que tenham casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (Covid-19) ou que tenham declarado situação de emergência para a cidade de Petrópolis, e vice-versa.

Art. 5º – Este Decreto vigorará da data de sua publicação até reavaliação da Vigilância Sanitária.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.848 de 02 de junho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar WILSON BARBI SILVA NETO, matr. nº 23999-3, do Cargo de Agente Público Municipal de

Supervisor Operacional de Mobilização, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo APM-2, a partir de 29/05/2020. (Of. SDCAV nº 0344/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.849 de 02 de junho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, MURILO SCHIMID ZAGHETTO GAMA, para exercer Cargo de Agente Público Municipal, de Supervisor Operacional de Mobilização, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias, símbolo APM-2, a partir de 29/05/2020. (Of. SDCAV nº 0344/2020)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 02 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.850 de 03 de junho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar MARCELO FIORINI, do Cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.851 de 03 de junho de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES, para exercer Cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico, símbolo SEC, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de junho de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 369/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 – SSA

Processo: 52750/2019 – Pregão Eletrônico nº 07/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: VIA LUMENS ÁUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78. Valor Estimado: R\$ 22.007,77. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1Frigobar branco – capacidade mínima	UN	03	810,00	2.430,00
	45l, máxima 50l 01 porta reversível no mínimo de 01 prateleira degelo automático garantia 12 meses				127 v

2Refrigerador doméstico, 1 porta	UN	05	1.436,99	7.184,95
	aproximadamente 260 l, cor branca, classe A, degelo manual – 110w				
6Televisor de led 40"	UN	06	1.500,00	9.000,00
7Microondas de 30 litros	UN	03	563,77	1.691,31
8Tela de projeção – retrátil	UN	03	567,17	1.701,51

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAD (SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR) DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 332.100,000 DATA/HORA: 17/06/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 03/06/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846. 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 25 de maio de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI Nº 091/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, PARA IMPLANTAÇÃO E ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS ACADEMIAS DE SAÚDE – SUPERINTENDIA ATENÇÃO A SAÚDE – SECRETARIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 17.280,990 DATA/HORA: 18/06/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/06/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846. 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 25 de maio de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, PARA IMPLANTAÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO A SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMSP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 114.895,440 DATA/HORA: 18/06/2020 às 9h.

Edital completo e maiores informações a partir de 04/06/2020, na Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846. 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 2233-8871 e email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 25 de maio de 2020.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA